INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP N° 02, DE 25 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 10.683, de 28 de maio de 2003, e

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 2.840, de 10 de novembro de 1998. Resolve:

Art. 1° Prorrogar, por trinta dias, o prazo previsto no art. 1° da Instrução Normativa n° 01, de 05 de fevereiro de 2003, da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República.

Art. 2º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRITSCH

DOU 26/06/2003